JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.003.289.07-40

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SUBPREFEITURA. Serviços de poda e remoção de árvores. Publicação extemporânea. Ausência de remessa ao SERI. Falhas relevadas. REGULARES. Votação unânime.

267ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Transitado em julgado em: 11.10.2012.

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, julgar regulares o procedimento licitatório Pregão Presencial 05/SP-BT/2007 e o Contrato 07/SP-BT/2007, relevando as irregularidades constatadas, dado o seu caráter meramente formal.

Participou do julgamento o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

Presentes os Procuradores da Fazenda FRANCISCO COLLET E SILVA e CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de maio de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO**: em Notas Taquigráficas.